



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo
PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3457

De 23 de dezembro de 2.005.

“DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR. OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc..

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Orlândia autorizada, através da Coordenadoria Municipal de Educação, a celebrar convênio com o Serviço Social da Indústria – Departamento Regional de São Paulo – SESI-SP, objetivando a ampliação do Programa Atleta do Futuro.

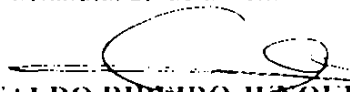
ARTIGO 2º. As obrigações das partes constarão do termo de convênio a celebrado.

ARTIGO 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente e futuros, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

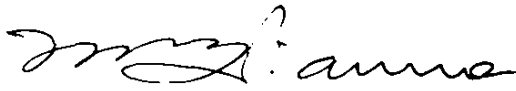
GOVERNO DE ORLÂNDIA

Orlândia, 23 de dezembro de 2 005.


OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA NETO

Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlândia, na data supra.


MARIA BERNADETE DE ABREU PEREIRA VIANNA

Coordenadora de Gabinete

Autógrafo nº 061/05

Projeto de Lei nº 062/05